

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 01.PQ.SMI/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 01.23.01-SMI/2025

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
FI. 11  
[Assinatura]  
P.M CARIRÉ

O Município de Cariré, através da Secretaria Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, torna público que realizará a Pré-Qualificação das empresas interessadas em participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01.CP.SMI/2025** cujo objeto destina-se à **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO (TAPA BURACO) NA SEDE E DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL.**

Os documentos poderão ser apresentados através do e-mail: [prequalificacao@carire.ce.gov.br](mailto:prequalificacao@carire.ce.gov.br) ou diretamente no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Cariré, situada na Praça Elísio Aguiar, 144, Centro, Cariré, Ceará, CEP: 62.184-000, dentro do horário (08h00min às 12h:00 e das 13h00m às 17h00min).

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:** A partir do dia 07 de Fevereiro de 2024.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: [www.carire.ce.gov.br](http://www.carire.ce.gov.br) ou pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Cariré-CE, 06 de Fevereiro de 2024.

  
**CICERO AMANSO FERREIRA**  
**SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTRA E DESENVOLVIMENTO URBANO**



## SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. COMPOSIÇÃO DO EDITAL
3. OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO
4. RECURSOS FINANCEIROS
5. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO
6. PROCEDIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
7. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
8. PROCEDIMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO
9. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
10. PRAZOS
11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO
13. DISPOSIÇÕES GERAIS



## ANEXOS:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

APÊNDICE II – MAPA DE RISCOS

ANEXO III – PROJETO

## 1. PREÂMBULO

### EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 01.PQ.SMI/2025



O Município de Cariré, através da Secretaria Infraestrutura E Desenvolvimento Urbano, torna público que realizará a Pré-Qualificação das empresas interessadas em participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01.PQ.SMI/2025** cujo objeto destina-se à **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO (TAPA BURACO) NA SEDE E DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL** Os documentos poderão ser apresentados diretamente no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Cariré, situada na Praça Elísio Aguiar, 141, Centro, Cariré, Ceará, CEP: 62.184-00, dentro do horário (08h00min às 12h:00 e das 13h00m às 17h00min).

#### CRONOGRAMA:

**RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:** A partir do dia 07 de Fevereiro de 2025.

**FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:** Até dia 17 de Fevereiro de 2025.

**DIVULGAÇÃO DOS LICITANTES PRÉ-QUALIFICADOS:** 18 de Fevereiro de 2025

**PRAZO RECURSAL:** 19 de Fevereiro de 2025 a 21 de Fevereiro de 2025.

**DIVULGAÇÃO DE RECURSOS APRESENTADOS:** 24 de Fevereiro de 2025.

**PRAZO DE CONTRARRAZÕES:** 25 de Fevereiro de 2025 a 27 de Fevereiro de 2025.

**DATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA:** 26 de Fevereiro de 2025.

No caso de haver recurso e contrarrazões o certame será adiado até que todos sejam respondidos.

A justificativa para a utilização do cronograma apresentado no processo de pré-qualificação é fundamentada com base nos requisitos legais e nos princípios de competitividade e eficiência, que orientam as licitações públicas, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021 e pelas orientações jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União, conforme transcrevemos a seguir:

O período estipulado para o recebimento dos documentos atende aos princípios de isonomia e ampla participação, assegurando tempo suficiente para que os interessados preparem e submetam sua documentação. Conforme orientado pelo TCU, prazos muito curtos podem impedir a participação de potenciais interessados e comprometer a seleção da proposta mais vantajosa (**Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição:**





621). Outrossim, a realização da concorrência após o julgamento dos recursos permite que todas as questões sejam resolvidas com suficiente antecedência, garantindo que todos os participantes estejam em igualdade de condições no momento da licitação, conforme princípios de isonomia, competitividade e eficiência, estabelecidos na **Lei 14.133/2021**.

Portanto, os prazos do cronograma proposto parecem razoavelmente justificados pela necessidade de garantir um processo equitativo, transparente e eficiente. No entanto, recomenda-se sempre estar atento às eventuais particularidades do processo que possam requerer adaptações no cronograma para melhor atender aos objetivos do certame e às necessidades da Administração Pública, de acordo com as circunstâncias específicas e observando os princípios legais vigentes.

Por fim, é essencial observar que a pré-qualificação, ao definir prazos insuficientes ou critérios não alinhados à necessidade específica da contratação futura riscos como **restrição indevida da competitividade**, podendo resultar em anulação do certame ou contratação a preços elevados, conforme alertado na orientação normativa do TCU (Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 624).

Os Licitantes interessados em participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01.CP.SMI/2025** com o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, deverão estar pré-qualificados, nos termos do presente edital.

Caso haja atraso no atual cronograma, a sessão pública será temporariamente interrompida, sendo exigido que todos os licitantes pré-qualificados, bem como aqueles que aguardam o desfecho do julgamento de recurso, submetam suas propostas na plataforma eletrônica em conformidade com as disposições do edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01.CP.SMI/2025**.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: [www.carire.ce.gov.br](http://www.carire.ce.gov.br), pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ainda pelo Portal de Licitações do TCE-CE – [www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br](http://www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br). Informamos que pedidos de **esclarecimento, impugnações ou qualquer tipo de informação** sobre a pré-qualificação deve ser enviada para o e-mail: [licitacao@carire.ce.gov.br](mailto:licitacao@carire.ce.gov.br). Os meios citados são apenas veículos de divulgação do edital.

## 2. COMPOSIÇÃO DO EDITAL

O Edital é composto de duas partes:

- a) Edital de Pré-qualificação: Documento destinado à análise das condições de qualificação técnica dos interessados.
- b) Termo de Referência: Documento necessário para a contratação de bens e serviços.



### 3. OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

3.1. Constitui objeto desta Pré-qualificação a seleção de empresas especializadas na **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO (TAPA BURACO) NA SEDE E DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL**, cujo detalhamento se encontra inserido no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas de contratações decorrentes desta Pré-qualificação, serão cobertas por meio da dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE	FONTE	PROGRAMA - DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	06.01	1.007	06.01.15.451.1502.1.007 - PAVIMENTAÇÃO URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS.	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.	1500000000 - RECURSOS VINCULADOS DE IMPOSTOS.

### 5. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital.

5.2. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas ou Consórcio Nacionais ou estrangeiras, isoladamente.

5.2.1. Será admitida a participação, nesta pré-qualificação, de empresas licitantes reunidas em consórcio, desde que atendidas as exigências do Artigo 15 da Lei 14.133/2021.

5.3. Não poderão participar da presente pré-qualificação:

5.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a

*B*

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.3.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

## 6. PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. A Documentação requerida nos itens seguintes deverá ser apresentada em 1 (uma) via, para qualificação técnica.

6.2. Os documentos de PRÉ-QUALIFICAÇÃO deverão ser apresentados na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, com índice, paginadas, datadas e assinadas.

6.3. Para os Consórcios: Os documentos exigidos para aferição da qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos atestados de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, sendo para o consócio, exigível um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios



compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei, nos termos do Artigo 15, § 2º da Lei 14.133/2021.

6.4 Os documentos relativos à Pré-qualificação das Proponentes poderão ser enviados através do e-mail [prequalificacao@carire.ce.gov.br](mailto:prequalificacao@carire.ce.gov.br), entregues ou enviados pelos correios ou similar, à Praça Elísio Aguiar, Centro, Cidade de Cariré-CE – CEP: 62.184-000, dentro do horário de expediente (08h30min às 16h30min), dirigidos a Comissão de Contratação.

6.5. Os documentos deverão conter os seguintes dizeres na parte externa do envelope caso seja enviado pelos correios ou similar:

ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

EDITAL Nº 01.PQ.SMI/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ-CE

PRAÇA ELÍSIO AGUIAR, CENTRO, CARIRÉ, CEARÁ, CEP: 62.184-000

6.6. Quando os envelopes forem encaminhados por via postal, o Proponente assume inteira responsabilidade pela ocorrência de atraso, desvio ou danificação dos mesmos. No caso de eventual recebimento de documentação fora do prazo estipulado neste Edital, os envelopes serão devolvidos devidamente fechados.

6.7. Os documentos enviados ou entregues no setor de licitação da prefeitura municipal deverão estar dentro do prazo de vigência da validade e poderão ser apresentados: a) em original; b) por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente; c) em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; d) por publicação em órgão da imprensa oficial.

## 7. DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. Documentos do item 14 do Termo de Referência – Anexo ao edital;
- 7.2. ATO CONSTITUTIVO a fim de identificar a licitante;
- 7.3. CONSULTA CONSOLIDADA TCU para comprovação de inexistência de sanções;

## 8. PROCEDIMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

8.1. A Documentação especificada neste Edital constitui parte integrante do processo de PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

## 9. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO





9.1. A análise da documentação de qualificação da documentação para avaliação técnica, será realizada pelo agente de contratação.

9.2. A documentação deverá definir claramente para quais lotes a Proponente está se candidatando, quando for o caso.

9.3. Serão Pré-qualificadas todas as Proponentes que atenderem a todos os itens obrigatórios no Edital.

## 10. PRAZOS

10.1. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o agente ou a comissão de contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

10.2. O certificado de PRÉ-QUALIFICAÇÃO terá vigência de 01 (um) ano.

10.2.1. O prazo de validade da presente PRÉ-QUALIFICAÇÃO não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação do resultado em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado.

11.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

11.6. Os recursos poderão ser enviados na sede da Prefeitura, Praça Elísio Aguiar, 141, Centro, Cariré, Ceará, CEP: 62.184-00, dentro do horário de expediente (08h30min às 16h30min), dirigidos ao Agente ou Comissão de Contratação ou pelo e-mail: [licitacao@carire.ce.gov.br](mailto:licitacao@carire.ce.gov.br).

## 12. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

12.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

12.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de contratação ou Comissão de Contratação, por meio eletrônico.

12.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

12.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2. Caberá à Comissão de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Comissão de Contratação rejeitará a documentação que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.

13.2. A Prefeitura reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente Pré-qualificação, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às Proponentes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

*[Handwritten signature]*

13.3. Reserva-se a Prefeitura o direito de, em qualquer fase desta Pré-qualificação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente do processo licitatório.

13.4. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da Documentação apresentada, podendo a Comissão de Contratação inabilitá-la, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da Documentação apresentada.

13.5. Não será permitido a qualquer Proponente solicitar a retirada dos envelopes de Documentação ou de qualquer documento, após a sua entrega.

13.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Contratação.

13.7. O resultado da Pré-Qualificação será divulgado, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo, no Sítio Eletrônico Oficial do Município e em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado.

Cariré-CE, 06 de Fevereiro de 2025.



**CICERO AMANSO FERREIRA**  
**SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTRA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

## TERMO DE REFERÊNCIA

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEI 14.133/2021.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO (TAPA BURACO) NA SEDE E DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL**, de acordo com o projeto técnico estabelecido, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 541.174,54 (quinhentos e quarenta e um mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)** conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	EXECUÇÃO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA(TAPA BURACOS) EM RUAS DIVERSAS NA SEDE E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL	SERVIÇO	1	R\$ 541.174,54	R\$ 541.174,54
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano   Quantidade: 1,00   Valor Total R\$ 541.174,54					
Valor Total					R\$ 541.174,54

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Cariré-CE encontra-se diante de um problema significativo relacionado à deterioração da pavimentação em pedra tosca nas ruas da sede e em diversas localidades do município. Essa condição tem gerado a formação de buracos e falhas nas vias, comprometendo diretamente a segurança dos usuários, a mobilidade de veículos e pedestres e, conseqüentemente, a qualidade de vida da população. A degradação do pavimento resulta na dificuldade de tráfego, aumentando os riscos de acidentes para motoristas e pedestres. Essa situação não apenas impacta o dia a dia dos cidadãos, mas também gera prejuízos econômicos, uma vez que o desgaste irregular dos veículos é intensificado pelas condições precárias das vias, demandando manutenções frequentes. Além disso, a ineficiência no transporte local pode desencadear atrasos e transtornos, afetando setores essenciais como a saúde, educação e comércio. Adicionalmente, observa-se que a falta de manutenção preventiva agrava a situação, culminando na necessidade de intervenções corretivas contínuas. Isso evidencia a urgência de um planejamento adequado que considere a implementação de melhorias duradouras na infraestrutura viária. Uma abordagem que vise à recuperação efetiva da pavimentação em pedra tosca se faz necessária para restaurar a funcionalidade das vias, proporcionando um ambiente

mais seguro e acessível para toda a população. Em síntese, a intervenção proposta não se limita à simples restauração das ruas, mas visa atender a uma demanda premente da comunidade. A resolução desse problema representa uma ação direta em favor do bem-estar da população de Cariré, alinhando-se aos princípios do interesse público ao visar a promoção da segurança, mobilidade e qualidade de vida dos cidadãos. Portanto, torna-se imperativo articular esforços na elaboração e execução de um projeto técnico que contemple a recuperação sustentável desta infraestrutura viária.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob o código 61.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 7. DA VISTORIA

- 7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, devendo o agendamento ser efetuado previamente junto a Secretaria de INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, de 08:00 às 12:00 horas, onde será informado os horários disponíveis para visita acompanhado de técnico da Secretaria supramencionada.
- 7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer

detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. A CONTRATADA poderá subempreitar parte da obra, desde que autorizada pelo CONTRATANTE, conforme exigências:
- 9.1.1. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste Termo. Contudo, em qualquer situação, a PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.
  - 9.1.2. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal do CONTRATANTE com os subcontratados.
  - 9.1.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.
  - 9.1.4. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.
  - 9.1.5. A subcontratação fica limitada a 50% do valor total do contrato.
- 9.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

## 10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

## 11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 150 (cento e cinquenta) dias contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### Forma de execução

- 12.2. O serviço objeto será INTEGRAL.

### 13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias e prazo de execução dos serviços.
- 13.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, acompanhada dos seguintes documentos:
- 13.3.1. Planilha de Custos e Formação de Preços:
- 13.3.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- 13.3.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 13.3.1.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 13.3.1.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- 13.3.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

### 14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles

- relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.



- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
- 14.4.3. Comprovação de aptidão **técnica-operacional** para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas



- jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 14.4.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 14.4.4.1. Execução de **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)**, em quantidade igual ou superior a 3148,86 m<sup>2</sup>, por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado.
- 14.4.4.2. Execução de **MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO** em quantidade igual ou superior a 775 m<sup>2</sup>, por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado.
- 14.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 14.4.6. Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme segue:
- 14.4.6.1. Serviços de **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)**.
- 14.4.6.2. Serviços de **MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/ REJUNTAMENTO**.
- 14.4.7. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 14.4.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 14.4.9. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo,

- um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 14.4.10. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

## 15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Execução

- 15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 15.1.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;
- 15.1.2. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho será conforme o projeto anexo ao edital para garantir padronização, fidelidade ao escopo, transparência e eficiência na execução. Essa abordagem assegura alinhamento técnico e administrativo entre as partes, promovendo clareza, conformidade legal e qualidade na realização das atividades, evitando desvios e assegurando o cumprimento das diretrizes contratuais estabelecidas.

### Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 15.2. Os locais na sede e nas localidades do município de Cariré onde deverão ser executados os serviços de pavimentação em pedra tosca (tapa-buraco) serão aqueles descritos no projeto anexo ao edital. Essa definição garante que os serviços sejam realizados nos pontos previamente identificados como prioritários, assegurando alinhamento com o planejamento técnico, otimização dos recursos e cumprimento das necessidades estabelecidas. Além disso, a especificação detalhada no projeto facilita o acompanhamento, a fiscalização e a execução eficaz das atividades contratadas.



### **Materiais a serem disponibilizados**

- 15.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

## **16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cariré deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	UNIDADE	FONTE	PROGRAMA - DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	06.01	1.007	06.01.15.451.1502.1.007 PAVIMENTAÇÃO URBANIZAÇÃO DE RUAS AVENIDAS.	4.4.90.51.00 OBRAS INSTALAÇÕES.	1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança

*[Handwritten signature]*

- equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

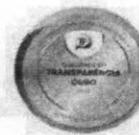
## 19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
  - 19.2.2. a data da emissão;
  - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 19.2.5. o valor a pagar; e
  - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.



**PREFEITURA DE  
CARIRÉ**  
JUNTO DE NOVO COM O POVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
FI. 35  
P.M. CARIRÉ



- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cariré-CE, 06 de Fevereiro de 2025.

**CICERO AMANSO FERREIRA**  
**SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTRA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, 07.598.600/0001-42



### Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual elaborado na Organização para o exercício 2025 e está formalizado no DFD nº 61.



### Equipe de Planejamento

Jonathan Fernandes de Souza, João Vitor Duarte Cavalcante, Arthur Gabriel Chaves de Sousa



### Problema Resumido

O município de Cariré-CE enfrenta a deterioração de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas da sede e localidades, resultando na presença de buracos e falhas que comprometem a segurança, a mobilidade e a qualidade de vida da população. A degradação das vias dificulta o tráfego de veículos e pedestres, aumenta os riscos de acidentes, gera prejuízos econômicos devido ao maior desgaste de veículos e reduz a eficiência no transporte local. Além disso, a falta de manutenção preventiva contribui para a necessidade de intervenções corretivas frequentes. O desafio central é executar um projeto eficiente de recuperação de pavimentação em pedra tosca, promovendo melhorias duradouras e garantindo o pleno atendimento às necessidades da população, de acordo com o projeto técnico estabelecido.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



## DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Cariré-CE encontra-se diante de um problema significativo relacionado à deterioração da pavimentação em pedra tosca nas ruas da sede e em

diversas localidades do município. Essa condição tem gerado a formação de buracos e falhas nas vias, comprometendo diretamente a segurança dos usuários, a mobilidade de veículos e pedestres e, conseqüentemente, a qualidade de vida da população.

A degradação do pavimento resulta na dificuldade de tráfego, aumentando os riscos de acidentes para motoristas e pedestres. Essa situação não apenas impacta o dia a dia dos cidadãos, mas também gera prejuízos econômicos, uma vez que o desgaste irregular dos veículos é intensificado pelas condições precárias das vias, demandando manutenções frequentes. Além disso, a ineficiência no transporte local pode desencadear atrasos e transtornos, afetando setores essenciais como a saúde, educação e comércio.

Adicionalmente, observa-se que a falta de manutenção preventiva agrava a situação, culminando na necessidade de intervenções corretivas contínuas. Isso evidencia a urgência de um planejamento adequado que considere a implementação de melhorias duradouras na infraestrutura viária. Uma abordagem que vise à recuperação efetiva da pavimentação em pedra tosca se faz necessária para restaurar a funcionalidade das vias, proporcionando um ambiente mais seguro e acessível para toda a população.

Em síntese, a intervenção proposta não se limita à simples restauração das ruas, mas visa atender a uma demanda premente da comunidade. A resolução desse problema representa uma ação direta em favor do bem-estar da população de Cariré, alinhando-se aos princípios do interesse público ao visar a promoção da segurança, mobilidade e qualidade de vida dos cidadãos. Portanto, torna-se imperativo articular esforços na elaboração e execução de um projeto técnico que contemple a recuperação sustentável desta infraestrutura viária.



## REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A deterioração da pavimentação em pedra tosca nas ruas do município de Cariré-CE demanda uma solução efetiva que assegure a segurança e a mobilidade dos cidadãos. Com o objetivo de solucionar os problemas identificados, são apresentados abaixo os requisitos essenciais que a futura contratação deverá atender:

1. Realização de avaliação técnica das condições atuais do pavimento antes da recuperação, com laudo detalhado indicando tipos e localizações de danos.
2. Utilização de materiais de alta qualidade, conforme normas técnicas vigentes, garantindo resistência e durabilidade após a execução.
3. Aplicação de técnicas adequadas para cada tipo de dano identificado, incluindo reparos superficiais e profundos, respeitando critérios técnicos pertinentes ao tipo de via (urbana ou rural)..



4. Garantia de que todos os serviços executados sejam acompanhados e fiscalizados por engenheiros habilitados e registrados no CREA, assegurando a conformidade com as especificações técnicas.
5. Capacidade técnica da empresa contratada, comprovada por meio de atestados de capacidade técnica que demonstrem experiências anteriores na execução de serviços similares.
6. Garantia de um padrão mínimo de acabamento na pavimentação recuperada, evitando irregularidades que possam comprometer a mobilidade e gerar riscos à segurança dos usuários.
7. Cumprimento rigoroso das normas de segurança no trabalho, mitigando riscos durante a execução dos serviços para trabalhadores e usuários das vias, conforme regulamentação vigente.
8. Previsão de comunicação eficaz com a população sobre as obras, com cronograma de notificações sobre os serviços, suas etapas e impactos no tráfego local.
9. Disponibilidade de suporte técnico pós-execução, incluindo atendimento para eventuais correções ou ajustes nos serviços realizados.
10. Apresentação de um cronograma de execução realista que não comprometa o fluxo de trânsito, com instalação de sinalização apropriada e adequada durante todo o período da obra.
11. Implementação de um sistema de controle de qualidade, com relatórios periódicos sobre a execução dos serviços e medições de desempenho em relação às especificações estabelecidas.
12. A contratada deve responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
13. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
  - a) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo ao CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;
  - b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Secretaria solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconvenientes;
  - c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
  - d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
  - e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles

praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

f) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE;

g) Responder pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, município ou terceiros decorrentes da prestação de serviços;

h) Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

i) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

j) Responsabilizar-se perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

k) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Estes requisitos visam garantir uma seleção adequada da proposta mais vantajosa, proporcionando uma solução eficaz e bem planejada para a recuperação da pavimentação no município de Cariré-CE.



## SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Possíveis soluções para a recuperação de pavimentação no município de Cariré-CE:

1. **\*\*Recuperação Asfáltica (Tapa-buracos com asfalto quente ou frio)\*\***

- Vantagens:

- Custo relativamente baixo em comparação com outras técnicas.
- Aplicação rápida, permitindo a reabertura das vias em menor tempo.
- Boa aderência e compatibilidade com o pavimento existente.



- Redução imediata dos riscos para pedestres e veículos ao cobrir buracos.
- Desvantagens:
  - Durabilidade limitada, exigindo reaplicações frequentes.
  - Sensível a variações climáticas na aplicação (ex.: baixa temperatura pode prejudicar a adesão).
  - A qualidade do material utilizado pode variar conforme fornecedor.
  
- 2. **\*\*Restauração de Calçamento (Pavimentação em Pedra tosca)\*\***
  - Vantagens:
    - A pavimentação em pedra tosca tem alta resistência ao desgaste, especialmente em áreas com tráfego leve ou moderado.
    - É mais econômica que outros tipos de pavimentação, como o asfalto, tanto na instalação quanto na manutenção.
    - Frequentemente utiliza materiais abundantes e acessíveis na região, reduzindo custos de transporte.
    - A substituição ou reposição de pedras danificadas é relativamente simples e econômica.
  - Desvantagens:
    - Embora simples, é necessário realizar reparos frequentes para corrigir o deslocamento de pedras ou buracos.
    - Em condições de chuva, a superfície pode se tornar escorregadia, aumentando os riscos de acidentes.
    - A instalação e restauração podem ser mais demoradas, devido ao trabalho manual e artesanal envolvido.
  
- 3. **\*\*Reforma de Pavimentação com Mistura Asfáltica Usinada a Quente (MAUQ)\*\***
  - Vantagens:
    - Alta durabilidade e resistência ao desgaste, ideal para vias com tráfego intenso.
    - Melhor performance nas condições climáticas adversas.
    - Pode ser aplicado em camadas, garantindo maior elasticidade e eficiência.
  - Desvantagens:
    - Custo elevado em comparação com as opções tradicionais (asfalto quente/frio).
    - Tempo de implementação mais longo por demandar usinas e logística complexa.
    - Necessidade de planejamento detalhado para evitar transtornos durante a execução.
  
- 4. **\*\*Implantação de Sistema de Pavimentação Intertravada (Blocos de Concreto)\*\***
  - Vantagens:
    - Boa drenagem superficial, reduzindo alagamentos e prolongando a vida útil.
    - Facilidade de manutenção e substituição de blocos danificados sem intervenção geral.
    - Riqueza estética e versatilidade no design das vias urbanas.
  - Desvantagens:

- Custo inicial elevado e custo de instalação significativamente alto.
- Tempo de instalação maior devido à precisão necessária no assentamento.
- Possibilidade de movimentação dos blocos se não forem adequadamente fixados ou se a base preparada for inadequada.

5. **\*\*Reabilitação com Tratamento Superficial (TST)\*\***

- Vantagens:
  - Custo baixo em comparação à implementação total da pavimentação.
  - Melhoria na superfície, aumentando a segurança e a trafegabilidade.
  - Rapidez na execução, resultando em menos impacto no tráfego local.
- Desvantagens:
  - Não resolve problemas estruturais subjacentes, podendo levar a novas intervenções.
  - Vida útil menor em comparativo com soluções mais robustas.
  - É limitado a superfícies que já estão em razoável condição, pois em situações mais graves, não é eficaz.



**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO**

A escolha da solução de restauração de calçamento através de pavimentação em pedra tosca é técnica e operacionalmente justificada considerando a natureza do problema enfrentado pela Prefeitura Municipal de Cariré. A deterioração das vias urbanas e rurais não apenas prejudica a circulação, mas também gera uma série de outros efeitos adversos que impactam diretamente a qualidade de vida da população. A adoção da pedra tosca como material para a recuperação do pavimento é adequada por diversas razões.

Primeiramente, do ponto de vista técnico, a pavimentação em pedra tosca apresenta excelente durabilidade e resistência, características desejadas em regiões com clima tropical e alta variação de carga veicular. Esse tipo de pavimento é frequentemente utilizado em zonas urbanas e rurais devido à sua capacidade de suportar tensões e à sua eficiência em drenagem, o que minimiza o acúmulo de água sobre a superfície e, conseqüentemente, reduz a possibilidade de formação de buracos e falhas. Além disso, a pedra tosca oferece boa compatibilidade estética com o ambiente local, preservando a identidade cultural da região.

Em termos operacionais, a implementação da restauração de calçamento em pedra tosca é viável tanto em áreas urbanas densamente habitadas quanto em zonas rurais mais afastadas. O processo de instalação pode ser realizado de maneira menos invasiva em comparação com outros tipos de pavimentação, resultando em menor

interrupção ao tráfego durante as obras. Outro ponto relevante é a facilidade de manutenção desse tipo de pavimento; eventuais reparos podem ser feitos de forma rápida e eficaz, utilizando materiais similares, o que garante a continuidade da qualidade estrutural das vias.

A análise econômica da escolha evidencia que a restauração de calçamento em pedra tosca representa um custo-benefício favorável. Embora possa demandar um investimento inicial significativo, a durabilidade e a redução na frequência de intervenções corretivas garantem que os recursos públicos sejam utilizados de maneira mais eficiente ao longo do tempo. Além disso, a melhoria na infraestrutura viária promove um aumento na mobilidade e na segurança dos usuários das vias, gerando impactos positivos no comércio local e no turismo, além de fomentar o desenvolvimento socioeconômico da região. O retorno esperado sobre esse investimento é, portanto, não apenas financeiro, mas social, refletindo em um aumento na qualidade de vida da população.

Por último, a escolha pela modalidade de concorrência no processo licitatório assegura a transparência e a competitividade, fundamentais para a obtenção de propostas vantajosas, tanto em termos de qualidade quanto de preço. Isso proporciona à administração pública a capacidade de escolher o melhor prestador de serviço disponível no mercado, garantindo que os trabalhos de recuperação das vias sejam realizados com a devida qualidade e em conformidade com as necessidades específicas do município. Dessa forma, a solução escolhida alinha-se perfeitamente ao interesse público, promovendo melhorias sustentáveis e efetivas nas condições de trafegabilidade das vias em Cariré-CE.



## QUANTITATIVOS E VALORES

### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

#### EXECUÇÃO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA (TAPA BURACOS)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	EXECUÇÃO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA (TAPA BURACOS) EM RUAS DIVERSAS NA SEDE E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL	SERVIÇO	1,00	R\$ 541.174,54	R\$ 541.174,54
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 541.174,54</b>

As quantidades e os valores relacionados à execução do projeto de recuperação de pavimentação em pedra tosca (tapa-buracos) em ruas diversas da sede e localidades do

município de Cariré-CE foram analisadas e verificadas conforme descrito e especificado no projeto técnico anexo ao edital. Esse projeto apresenta de forma detalhada os serviços a serem executados, os quantitativos necessários, bem como os valores e critérios técnicos para a realização das intervenções, garantindo que as informações estejam alinhadas com as diretrizes e necessidades estabelecidas.



## PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação para a execução do projeto de recuperação de pavimentação em Cariré-CE não será parcelada devido à natureza dos serviços e à necessidade de uma abordagem integrada e contínua na sua execução. A restauração de calçamento em pedra tosca requer uma execução coesa, garantindo que as intervenções sejam realizadas de maneira simultânea e uniforme ao longo das vias urbanas e rurais. O parcelamento da contratação poderia levar a interrupções nos trabalhos e fragmentação do processo, resultando em inconsistências na qualidade do serviço prestado.

Além disso, a realização de um único contrato para toda a obra possibilita um melhor controle sobre a fiscalização e acompanhamento dos serviços, evitando problemas comuns associados ao parcelamento, como falta de coordenação entre diferentes fornecedores. Uma execução contínua e sem fracionamentos assegura a durabilidade das soluções aplicadas e minimiza o risco de problemas recorrentes nas áreas já tratadas, que poderiam surgir caso houvesse descontinuidade nas operações.

Por fim, a contratação unificada atende melhor ao interesse público ao garantir maior eficiência no planejamento e na execução das obras, reduzindo os custos diretos e indiretos associados a múltiplos contratos. A existência de uma única empresa responsável por todo o serviço permite uma gestão mais eficaz, promovendo o cumprimento dos prazos estabelecidos e assegurando que todos os moradores beneficiados pela melhoria da pavimentação desfrutem de um ambiente com segurança e qualidade de vida de forma adequada e simultânea.



## RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa para a execução do projeto de recuperação de pavimentação em pedra tosca nas ruas diversas da sede e localidades do município de Cariré-CE visa garantir a solução eficaz para a deterioração das vias urbanas e rurais. A proposta, ao ser realizada por meio de concorrência eletrônica, promove um ambiente





PREFEITURA DE  
**CARIRÉ**  
JUNTOS DE NOVO COM O POVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
FI. 44  
P.M. CARIRÉ



competitivo que tende a resultar na maximização do custo-benefício. Com a ampla participação de empresas, é esperado que a Prefeitura Municipal consiga obter propostas mais vantajosas, incluindo preços mais baixos e condições melhores para a execução dos serviços.

Além disso, a solução escolhida possibilita um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A implementação de um projeto bem planejado e supervisão rigorosa dos serviços garantirá que os recursos humanos da Prefeitura sejam utilizados de maneira estratégica, permitindo que as equipes se concentrem no monitoramento e na fiscalização das atividades de recuperação e manutenção das vias. O uso de mão de obra especializada pela empresa contratada mitiga riscos de falhas na execução, resultando em intervenções de maior qualidade e durabilidade.

Em relação aos recursos financeiros, a estratégia de executar este projeto com base na concorrência eletrônica evita gastos excessivos, já que a transparência e a eficiência dessa modalidade tendem a reduzir os custos administrativos e operacionais. Por fim, a recuperação adequada das pavimentações impactará positivamente a economia local, reduzindo a necessidade de constantes intervenções corretivas e proporcionando mais segurança e conforto à população. Isso contribuirá também para o desenvolvimento socioeconômico do município, tornando os investimentos públicos mais efetivos e sustentáveis a longo prazo.



#### PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para garantir a execução eficaz do projeto de recuperação da pavimentação em pedra tosca nas ruas de Cariré-CE, é essencial que a Administração tome uma série de providências preparatórias específicas. Primeiramente, deve-se realizar um diagnóstico detalhado das condições atuais das vias urbanas e rurais, identificando não apenas os locais mais críticos, mas também as causas da deterioração. Essa análise deve conter dados quantitativos e qualitativos que facilitarão o planejamento e a priorização das intervenções.

Uma outra ação imprescindível é a elaboração de um plano de trabalho que especifique claramente as etapas do projeto, prazos e recursos necessários para cada fase. Esse plano deve incluir um cronograma de fiscalização, definindo a frequência e os responsáveis pela supervisão das atividades, garantindo assim que a execução atenda aos padrões de qualidade esperados. A definição de indicadores de desempenho será fundamental para monitorar a eficácia da obra e possibilitar ajustes ao longo do processo.

Em relação à capacitação dos servidores, considerando a especificidade da solução contratada, é importante que haja treinamentos voltados para a gestão e fiscalização de obras e serviços de engenharia. Esses treinamentos devem abordar aspectos técnicos específicos da recuperação de pavimentação e assegurar que os profissionais consigam identificar falhas durante a execução dos serviços. Isso se traduz em uma forma de garantir que a execução esteja alinhada com os normativos e requisitos de qualidade estabelecidos.

Por fim, recomenda-se a elaboração de um plano de comunicação que envolva a comunidade local, permitindo que os moradores sejam informados sobre as etapas do projeto, os benefícios esperados e como a participação deles pode contribuir para o sucesso das intervenções. Essa interação facilita a aceitação do projeto pela população e pode colaborar na identificação de problemas adicionais que possam surgir durante a execução. A soma dessas providências garantirá não apenas a economicidade e eficiência do uso dos recursos públicos, mas também a eficácia na solução dos problemas de infraestrutura enfrentados pelo município de Cariré.



#### CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas à execução do projeto de recuperação de pavimentação em Cariré-CE revela que não há demandas imediatas por intervenções que precedam a contratação da solução escolhida. O foco dessa contratação é garantir a recuperação das vias urbanas e rurais deterioradas, promovendo a segurança e a mobilidade da população.

Entretanto, pode-se considerar a existência de contratações necessárias que podem ser realizadas de forma simultânea ou sucessiva, mas que não são imprescindíveis antes da execução do projeto de recuperação. Isso inclui a possibilidade de manutenção periódica e preventiva das vias já recuperadas, bem como a adequação de sinalizações verticais e horizontais para a melhoria da segurança viária, que podem ser planejadas para ocorrer após o término da obra.

Além disso, caso surjam necessidades futuras relacionadas à remodelação de algumas ruas ou trechos, contratações para adequações prediais, como a construção de calçadas acessíveis às pessoas com deficiência ou a implantação de mobiliário urbano, poderiam ser consideradas. Isso, contudo, não representa uma dependência direta da solução atual, mas sim um complemento a um plano de infraestrutura mais amplo a ser desenvolvido no futuro.

Portanto, conclui-se que as contratações necessárias e correlatas à solução prevista para a recuperação de pavimentação em Cariré-CE não demandam ações pregressas,



focando unicamente na eficiência do projeto imediato sem comprometer sua execução.



## IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução do projeto de recuperação da pavimentação em pedra tosca no município de Cariré-CE pode gerar diversos impactos ambientais, os quais devem ser cuidadosamente analisados para assegurar um desenvolvimento sustentável. Entre os impactos potenciais, destacam-se a degradação do solo, a poluição do ar e da água, o ruído gerado pelas obras e a gestão inadequada de resíduos.

Os principais impactos ambientais identificados incluem a compactação do solo devido ao tráfego de máquinas pesadas, que pode afetar o ecossistema local e a fauna. Para mitigar esse impacto, recomenda-se o uso de maquinários com tecnologias que minimizem a compactação e a escolha de rotas que evitem áreas sensíveis, além de programar as atividades em períodos que não comprometam a flora e fauna locais.

Outro impacto relevante é a poluição do ar, resultante das emissões de partículas durante o transporte e aplicação dos materiais. Medidas mitigadoras devem incluir a utilização de veículos com manutenção adequada e tecnologias que reduzem emissões, bem como a implementação de sistemas de carregamento e descarregamento que minimizem a poeira. Além disso, é importante promover a conscientização da equipe sobre a importância do controle da poluição atmosférica, evitando práticas inadequadas.

Em relação à poluição da água, a possibilidade de contaminação dos corpos hídricos próximos deve ser considerada, especialmente durante as chuvas. A adoção de contenções e barreiras para prevenir a drenagem de materiais e resíduos na rede hídrica representa uma prática eficiente. A coleta correta de águas pluviais e a disposição adequada dos resíduos líquidos são essenciais para essa mitigação.

O ruído gerado durante a obra pode causar desconforto à população residente nas proximidades. A utilização de equipamentos silenciosos e a limitação das atividades mais barulhentas a horários específicos do dia são medidas práticas que podem minimizar esse impacto.

No que diz respeito à produção de resíduos, é fundamental implementar uma logística reversa eficaz. Todos os materiais não utilizados e os refugos gerados pela obra devem ser corretamente encaminhados a programas de reutilização e reciclagem, devendo ser tratados de forma ambientalmente adequada, reduzindo assim os impactos negativos associados ao resíduo sólido.



Por fim, a proposta de utilização de materiais com baixa energia embutida e soluções de eficiência energética nos métodos de aplicação da pavimentação deve ser priorizada. Isso envolve a escolha de produtos que requerem menos energia em sua fabricação e transformação, contribuindo para a sustentabilidade do projeto como um todo. Esse enfoque integrado não só facilita a redução dos impactos ambientais, mas também promove uma consciência ecológica entre os envolvidos na execução do projeto.



## CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Cariré-CE, 06 de Fevereiro de 2025.

**CICERO AMANSO FERREIRA**  
**SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTRA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

## APÊNDICE II – MAPA DE RISCO

### MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



#### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, 07.598.600/0001-42



#### Equipe de Planejamento

Jonathan Fernandes de Souza, João Vitor Duarte Cavalcante, Arthur Gabriel Chaves de Sousa



#### Objeto Detalhado

O município de Cariré-CE enfrenta a deterioração de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas da sede e localidades, resultando na presença de buracos e falhas que comprometem a segurança, a mobilidade e a qualidade de vida da população. A degradação das vias dificulta o tráfego de veículos e pedestres, aumenta os riscos de acidentes, gera prejuízos econômicos devido ao maior desgaste de veículos e reduz a eficiência no transporte local. Além disso, a falta de manutenção preventiva contribui para a necessidade de intervenções corretivas frequentes. O desafio central é executar um projeto eficiente de recuperação de pavimentação em pedra tosca, promovendo melhorias duradouras e garantindo o pleno atendimento às necessidades da população, de acordo com o projeto técnico estabelecido.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.



ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO



	MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
<b>PROBABILIDADE</b>					

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Inadequação do Projeto ao Terreno		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Média
Dano		
Possíveis falhas estruturais e aumento dos custos de correção.		
Ações Preventivas		
Realizar estudos prévios de solo detalhados.		
Revisar e ajustar o projeto conforme a topografia local.		
Ações de Contingência		
Contratar consultoria técnica para ajustes.		
Ajustar o projeto e cronograma conforme diagnóstico.		

Risco Médio - Licitação Mal Sucedida		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Baixa
Dano		
Ausência de propostas adequadas e necessidade de novo processo licitatório.		
Ações Preventivas		
Divulgar amplamente o edital para aumentar o alcance.		
Esclarecer dúvidas dos potenciais fornecedores previamente.		
Ações de Contingência		
Reavaliar critérios de seleção e editais.		
Realizar nova licitação com prazos ajustados.		

Risco Alto - Execução fora dos Padrões de Qualidade		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Muito Alto	Média
Dano		
Necessidade de reparos posteriores e insatisfação da população.		



PREFEITURA DE  
**CARIRÉ**  
JUNTO DE NOVO COM O POVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
Fl. 51  
P.M. CARIRÉ



Ações Preventivas	
Definir claramente os padrões de qualidade no contrato.	
Implementar inspeções de qualidade durante a execução.	
Ações de Contingência	
Exigir retrabalho aos custos do contratado por não conformidade.	
Implementar regime de multas por descumprimento de qualidade.	

ETP nº 01.23.01-SMI/2025 - Restauração de Calçamento (Pavimentação em Pedra tosca).

**CICERO AMANSO FERREIRA**  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTRA E DESENVOLVIMENTO URBANO